



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Judicial da Comarca de Teutônia

Avenida Um Norte, 200, SALA 01 - Bairro: Centro Administrativo - CEP: 95890000 - Fone: (51)3098-5592 - Email: frteutonia1vjud@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000002-29.2003.8.21.0159/RS

AUTOR: FERROS CASTRO LTDA

RÉU: ETAPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Ciente da comunicação do Administrador Judicial acerca da insuficiência dos bens arrecadados para pagamento das despesas processuais.

Contudo, antes do encerramento da falência:

I. Certifique-se a existência de valores depositados nos autos, especificando a quantia, considerando que foi realizado o bloqueio, em 2012, dos valores depositados em conta bancária de Marco Aurélio Delazeri, totalizando R\$ 3.864,29 (evento 3, OFIC77).

II. Publique-se o edital previsto no artigo 114-A, da Lei n. 11.101/2005, fixando o prazo de 10 (dez) dias para eventuais interessados se manifestarem.

III. Intime-se, ainda, a empresa autora, bem como a União, em razão do auto de penhora no rosto dos autos (evento 3, MAND63), para que exerçam, querendo, a prerrogativa prevista no art. 114-A, §1º, do mesmo Diploma.

IV. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos para encerramento da falência, nos termos do §3º do dispositivo supracitado.

Diligências legais.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO NEGRI GARCIA, Juiz de Direito**, em 13/05/2025, às 18:53:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10082440775v4** e o código CRC **041c1797**.

5000002-29.2003.8.21.0159

10082440775.V4